

O protagonismo da Mulher trabalhadora




**WORK
WORK
WORK**

Antigamente o papel da mulher se limitava ao seu espaço familiar. Com a evolução nos contextos cultural, social e econômico do País, esse papel foi se alterando significativamente à medida que as mulheres deixavam o espaço doméstico e se dirigiam para o espaço público.

Assim, o cotidiano da mulher, além de conter o trabalho doméstico, passou a ser complementado pelas rotinas da profissão e do investimento em si própria como pessoa, compreendendo-se, então, haver dupla jornada de trabalho.

Mulheres sempre trabalharam. Contudo, muitas vezes seus trabalhos dentro e fora de suas casas, foram historicamente sem visibilidade e socialmente desvalorizados.



De acordo com os dados destacados no estudo Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2015, a jornada total média das mulheres era de 53,6 horas e a dos homens, de 46,1 horas. Em relação às atividades não remuneradas, a proporção se manteve quase inalterada ao longo de 20 anos: mais de 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas; os homens, em torno de 50%.

Segundo a Cartilha Internacional do Trabalho da OIT é extremamente importante fomentar o conhecimento dos aspectos legais da igualdade de gênero no mundo do trabalho. Embora os instrumentos legais de promoção da igualdade de gênero e de proteção dos direitos das mulheres trabalhadoras tenham aumentado e progredido regularmente, tanto a nível nacional como internacional, mantém-se ainda um fosso entre os direitos consagrados nas normas nacionais e internacionais e a sua implementação em situações reais.






MARÇO 2022

Mesmo as melhores disposições legais não são de grande utilidade se não forem conhecidas e postas em prática. As pessoas precisam tomar conhecimento dos direitos estabelecidos na lei e dos mecanismos para os assegurar e lutar por um justo equilíbrio em termos de oportunidades, tratamento, salários e representação entre homens e mulheres em todas as áreas do trabalho remunerado e não remunerado.

**Dr. Severino Soares da Costa
Gerente- cerest**



**PREFEITURA DE JUNDIAÍ
Unidade de Gestão e Promoção da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST**